



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: presidencia@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



INDICAÇÃO Nº: 04/2025

EXMO.SR.
DR. LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO – MG

APROVADO

Recreio, 03 / 02 / 2025

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO - MG

Ao Presidente da Câmara Municipal de Recreio

O Vereador MARCELO XAVIER RODRIGUES NETO, no uso de suas atribuições legais, apresenta a presente **Indicação**, para apreciação e votação por esta Egrégia Câmara de Vereadores, requerendo que após a tramitação regimental, seja a mesma encaminhada por Vossa Excelência para o Sr. Prefeito Municipal, da forma seguinte:

“QUE SEJA VIABILIZADA A CRIAÇÃO DA LEI QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE (FME), COM O OBJETIVO DE APOIAR E INCENTIVAR OS ESPORTISTAS DO MUNICÍPIO DE RECREIO - MG.

JUSTIFICATIVA

Prezados colegas Vereadores.

Justificativa:

O esporte desempenha um papel fundamental na promoção da saúde, inclusão Social e desenvolvimento da juventude. A criação do Fundo Municipal do Esporte permitirá captação e destinação de recursos específicos para o financiamento de projetos, eventos, competições, infraestrutura esportiva e apoio direto aos atletas locais.

Esse fundo será um instrumento estratégico para fomentar diversas modalidades esportivas, incentivar a participação em campeonatos regionais e nacionais, além de viabilizar a manutenção e modernização dos espaços esportivos da cidade

Com a regulamentação do Fundo Municipal do Esporte, o município poderá firmar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, contribuindo para o fortalecimento do esporte local e criando oportunidades para o desenvolvimento de talentos.

Diante do exposto, solicito que esta indicação seja encaminhada ao Executivo Municipal para análise e elaboração do respectivo projeto de lei.

Certo de encontrar apoio dos Nobres Pares de Trabalho desta Câmara, antecipo meus agradecimentos.

Marcelo Xavier R. Neto

MARCELO XAVIER RODRIGUES NETO
VEREADOR